



2ª ATA TP 004-2023 - ANÁLISE DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

2ª ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023 - ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Aos três dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, às nove horas, na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoas – Velha, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo decreto municipal nº 5.911/2023, composta por: **Robério Neves de Souza (Presidente)**, **Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas (Vice-Presidente)**, **Marta Maria Almeida de Oliveira Santos (Membro)** e **Rejane Viana Sales (Membro)** para a condução dos trabalhos relativos ao julgamento da Habilitação, bem como demais procedimentos, relacionados à **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023**, do tipo menor preço global, com o objeto que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA REMANESCENTE DA UBS SANTO ANTÔNIO – PORTE 01, CONFORME PROPOSTA Nº 11325.6980001/18-012/MS**, das empresas participantes conforme quadro abaixo:

EMPRESAS PARTICIPANTES		
01	AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 41.797.872/0001-00
02	CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA	CNPJ: 10.896.350/0001-31
03	CTS – CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 32.628.539/0001-86
04	FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	CNPJ: 11.557.132/0001-35
05	I S FREIRE EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ: 19.531.988/0001-43
06	JMI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 27.620.845/0001-36
07	MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	CNPJ: 22.218.023/0001-00
08	RASANTE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CNPJ: 37.203.075/0001-80
09	S C M ENGENHARIA LTDA	CNPJ: 33.005.576/0001-09

A comissão após a análise dos questionamentos suscitados pelas Licitantes no que tange aos Documentos de Habilitação apresentados pelas Empresas supracitadas na sessão anterior, ocorrida em 28 de Junho de 2023, decidiu **INABILITAR** a empresa **AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** por não apresentar Relação de Equipe Técnica, não atendendo ao item 8.1.3 inciso II do edital. “**II. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços assinada pela Licitante. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto**”. A empresa apresentou uma Declaração de indicação do Responsável Técnico, porém o texto da mesma corresponde a Declaração assinada pelo Responsável Técnico, substituindo a Visita Técnica.

1





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL



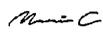
À
Comissão Permanente de Licitação - COPEL
CAM – Centro Administrativo do Município
Rua Manoel Riarinho, nº 23, Alagoinhas Velhas
Alagoinhas - Bahia - Brasil

Ref.: Tomada de Preço nº. 004/2023
Processo Administrativo nº 443/2023

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

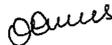
A empresa Avant Construções e Engenharia Ltda, CNPJ: 41.791.872/0001-00, representada pelo Sr. Marcelo Silva da Costa, responsável técnico CREA-RN CREABR/BA 58190 / RN: 0507054202, declara para cumprimento do item 8.1.5, nº do Edital referente ao procedimento licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não se utiliza para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com o Órgão Licitador.

Lauro de Freitas, 28 de junho de 2023


AVANT CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
 CNPJ: 41.791.872/0001-00
 Marcelo Silva da Costa
 Sócio-administrador
 Rg: 142.578/91-00
 CPF: 019.839.455-10
 CREA/BA 58190 / RN: 0507054202
 Engenheiro Civil – Responsável Técnico

Avenida Santos Dumont, 107 5091, sala 102 Centro Comercial M/502, Acreolo Ipitanga – BA, CEP 41.700-170
 E-mail: avant_engenharia@outlook.com.br
 Contato: 71 99632-2125 / 98222-9487

E por não apresentar Alvará de Funcionamento, não atendendo ao item 8.1.5 letra g) do edital. “g) *Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade*”. Decidiu **HABILITAR** a empresa **CONSTRUTORA NORDESTE ALMEIDA LTDA** por atender ao disposto no item 8. HABILITAÇÃO do Edital. Decidiu **INABILITAR** a empresa **CTS – CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA** por apresentar Contrato Social (6ª Alteração) em cópia simples, sem autenticação. Conforme informação retirada da 1ª ATA – ABERTURA ocorrida no dia 28/06/2023 “O Presidente perguntou aos licitantes se haveria algum documento para autenticação/reconhecimento de firma, conforme determina o item 6.1 letra g) do edital, onde a empresa CTS – CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA apresentou documentos para autenticação em sessão (Contrato de Prestação de Serviços do profissional Wesley Modesto)”, logo, não sendo possível atender ao exposto no item 6.1 letra g) do Edital. “f) *O reconhecimento de firma e a autenticação de documentos (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) podem ser exercidos conforme Art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018*”, não atendendo assim ao item 8.1.1 inciso III do Edital. “III) *Estatuto*




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores”. E por apresentar Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, assinada pela senhora IANEZ PERES DOS SANTOS, procuradora da empresa e não por um dos profissionais ANTONIO PAULO NASCIMENTO FRAGA/WESLEY MODESTO (A procuração apresentada pela empresa CTS – CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA dá poderes a procuradora IANEZ PERES DOS SANTOS para assinar perante a empresa e não pelos profissionais ANTONIO PAULO NASCIMENTO FRAGA/WESLEY MODESTO) não atendendo assim, ao item 8.1.5 letra b) do edital. “b) Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, conforme ANEXO XP”.

CTS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

CRUZ DAS ALMAS, 26 DE JUNHO DE 2023.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS - BA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CAM - CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO, NA RUA MANOEL ROMÃO, Nº 23,
ALAGOINHAS VELHA - ALAGOINHAS - BAHIA - BRASIL - 48.030-300.
TOMADA DE PREÇOS 0342/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE OBRA
REMANESCENTE DA UBS SANTO ANTÔNIO - PORTE 01, CONFORME PROPOSTA Nº
11326.6980001118-012/MS

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A CTS - CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. inscrita no CNPJ: 32.628.539/0001-86, sediada na rua Jacinta Passos, 120, pq. Sumauma Lauro Passos Cruz das Almas/BA cep:44.380-000, por intermédio de seu representante legal, o administrador e sócio Pedro Roberto Elpidio Ferreira, CPF: 100.828.554-20, RG: 1.387.688-07 SSP/BA, vem declarar, para os fins de habilitação na TP N.º 004/2023, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

[Assinatura]
CTS - CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 32.628.539/0001-86
PEDRO ROBERTO ELPIDIO FERREIRA -
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 100.828.554-20
RG: 1.387.688-07 SSP/BA

CTS - CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 32.628.539/0001-86
RUA JACINTA PASSOS, 120, PQ SUMAUMA LAURO PASSOS CRUZ DAS ALMAS/BA CEP: 44.380-000
TEL: (78) 3521-1895/0341482. E-MAIL: pedroep@el1@hotmail.com

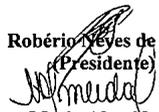
[Assinatura]
3

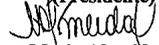


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Decidiu **HABILITAR** a empresa **FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** por atender ao disposto no item 8. **HABILITAÇÃO** do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **I S FREIRE EMPREENDIMENTOS LTDA** por atender ao disposto no item 8. **HABILITAÇÃO** do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **JMI TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA** por atender ao disposto no item 8. **HABILITAÇÃO** do Edital. Decidiu **HABILITAR** a empresa **MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** por atender ao disposto no item 8. **HABILITAÇÃO** do Edital. Decidiu **INABILITAR** a empresa **RASANTE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** por apresentar Balanço Patrimonial incompleto, não atendendo ao item 8.1.4.2 do Edital. “8.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas seqüencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro” e por não apresentar Alvará de Funcionamento, não atendendo ao item 8.1.5 letra g) do edital. “g) Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade”. Decidiu **HABILITAR** a empresa **S C M ENGENHARIA LTDA** por atender ao disposto no item 8. **HABILITAÇÃO** do Edital. **Dando continuidade**, a Comissão Permanente de Licitação, decide publicar o resultado do julgamento da habilitação nos veículos oficiais de informação. Sendo assim, o prazo para eventual interposição de recurso, com base no que estabelece a Lei 8.666/93, na alínea “a”, inciso I, do artigo 109 será contado a partir da publicação desta Ata. Nada mais a registrar, a sessão foi encerrada e assinada por todos os presentes às 12 (doze) horas e 15 (quinze) minutos.

////////////////////////////////////


Roberio Neres de Souza
(Presidente)


Marta Maria Almeida de Oliveira Santos
(Membro)


Vanessa Rocha de Souza Andrade Ornelas
(Vice-Presidente)


Rejane Viana Salves
(Membro)